

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UNICENTRO

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH DIRETORIA DE CONCURSOS E AVALIAÇÃO, DIRCOAV EDITAL Nº 129/2023-DIRCOAV/UNICENTRO ABERTURA DE TESTE SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES COLABORADORES

O Reitor, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e o Diretor de Concursos e Avaliação da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, e

considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

considerando o art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná;

considerando a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;

considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.083, de 22 de dezembro de 2021;

considerando as Portarias nº 54, 55 e 56, de 12 de maio de 2022, da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, SETI;

considerando as solicitações de Departamentos Pedagógicos para abertura de Teste Seletivo;

considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação de professores;

considerando o parecer da Comissão de Acompanhamento e Controle de Propagação do Coronavírus, favorável a execução do Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores de maneira presencial, seguidas todas as medidas de biossegurança;

considerando a deliberação entre a Reitoria, os Diretores de Setores de Conhecimento, os Diretores de Câmpus, a Pró-Reitoria de Recursos Humanos e a Diretoria de Concursos e Avaliação ocorrida em 24 de setembro de 2020;

e de conformidade com a Resolução nº 300-GR/UNICENTRO, de 17 de agosto de 2023, a Resolução nº 303-GR/UNICENTRO, de 18 de agosto de 2023, e legislação aplicável a espécie, **TORNAM PÚBLICO** a realização de Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores, na UNICENTRO, por tempo determinado, de acordo com o número de vagas e condicionado à disponibilidade financeira/orçamentária e interesse institucional, para os Setores de Conhecimento, Departamentos Pedagógicos, para as áreas ou matérias e para os regimes de trabalho, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos:

1. DA CIÊNCIA DAS REGRAS DO TESTE SELETIVO E DA ACEITAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1.1. Ao efetuar sua inscrição o candidato aceita, irrevocavelmente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela UNICENTRO para realização do Teste Seletivo.

1.2. Como titular de seus direitos pessoais, ao participar deste Teste Seletivo o candidato concorda com o tratamento de seus dados pela UNICENTRO, nos seguintes termos:

a) por meio da leitura dos termos deste edital de abertura, declara que possui capacidade legal e detém as autorizações e permissões necessárias para registrar seus dados pessoais durante a inscrição no Teste Seletivo, de modo a consentir que seus dados pessoais sejam tratados pela Universidade;

b) autoriza e concorda com o tratamento dos dados pela UNICENTRO, nas instâncias da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, com a finalidade específica de armazenamento dos dados pessoais para viabilizar a execução do certame e para a contratação dos candidatos que forem aprovados e convocados;

c) tem ciência de que o tratamento dos dados pessoais atende a finalidade exposta pela UNICENTRO;

d) autoriza o tratamento dos dados pessoais com o objetivo de viabilizar sua participação no Teste Seletivo, nas diversas provas e fases, se aprovado e convocado;

e) tem ciência de que seu cadastro é de uso estritamente pessoal e não é utilizado por terceiros, sendo que a guarda, sigilo e a utilização do protocolo de inscrição e da senha do usuário são de exclusiva responsabilidade do candidato, que se compromete a fazer um uso diligente, bem como a não os colocar à disposição de terceiros;

f) tem ciência de que pode consultar e atualizar os dados pessoais cadastrados a qualquer tempo, por meio das instâncias da Pró-Reitoria de Recursos Humanos;

g) concorda em fornecer informações verdadeiras, exatas e completas, se responsabilizando pelo cadastro das informações que são utilizadas pela UNICENTRO, bem como por informar qualquer modificação destas informações, mantendo as informações sempre atualizadas;

h) tem ciência de que, caso se utilize de informações falsas ou inexatas, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, é excluído do processo do Teste Seletivo ou tem rescisão motivada do seu contrato;

i) tem ciência de que o não fornecimento dos dados requeridos pela UNICENTRO impossibilita a sua plena participação no Teste Seletivo;

j) toma conhecimento de que a UNICENTRO realiza o tratamento dos seus dados pessoais para a finalidade acima exposta, ficando esta responsável em adotar as medidas técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

k) fica ciente de que a UNICENTRO adota as medidas preventivas para a manutenção da proteção e segurança dos dados pessoais do candidato;

l) tem ciência de que seus dados pessoais disponibilizados à UNICENTRO, em hipótese alguma, são utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

m) fica ciente de que pode requisitar informações relacionadas ao nível de governança da UNICENTRO, a fim de compreender as ações adotadas para o atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

1.3. E admitida a impugnação deste edital no prazo de cinco dias corridos, a contar da data deste Edital, dirigida à Diretoria de Concursos e Avaliação da UNICENTRO, via Protocolo Digital, seguindo os procedimentos abaixo relacionados:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 129/2023-DIRCOAV: impugnação ao edital de abertura” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

2. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MEIO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO

2.1. O pedido de isenção pode ser efetuado nos dias **23, 24 e 25 de agosto de 2023**.

2.2. Não são aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, depois do período especificado no subitem 2.1.

2.3. O pedido de isenção da taxa de inscrição e o pedido de inscrição são formalizados em protocolos digitais separados e em momentos diferentes, conforme disposições deste Edital.

2.4. Há isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que, cumulativamente:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

2.5. Para estar inscrito no CadÚnico é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do CadÚnico do Município em que reside.

2.6. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para realizar o seu cadastro ou a respectiva atualização na base de dados.

2.7. O cadastro e o respectivo Número de Identificação Social, NIS, do candidato devem estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data do seu pedido de isenção de taxa de inscrição no teste seletivo.

2.8. Não é concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no subitem 2.4.

2.9. O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deve firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 2.4.

2.10. Antes de realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato registra normalmente seus dados no sistema cujo link é liberado na página <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-129-2023>, dentro do período previsto no subitem 2.1, para obter o respectivo número de inscrição a ser informado no pedido de isenção.

2.11. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato preenche o Requerimento de Isenção, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-129-2023> e o salva de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deve indicar os seguintes dados:

a) Número de Identificação Social, NIS;

b) número de inscrição gerado na forma do subitem 2.10;

c) nome completo, sem abreviações;

d) data de nascimento;

e) sexo;

f) número do documento de identidade;

g) data de emissão do documento de identidade;

h) sigla do órgão emissor do documento de identidade;

i) número do CPF;

j) nome completo da mãe.

2.11.1. Ao requerimento de isenção deve ser anexado um dos seguintes documentos:

a) PDF do comprovante de Cadastro Único, emitido no site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples>, depois de alimentados os dados pessoais e clicado nos botões “Mais opções” e “Gerar comprovante”.

b) PDF da Folha Resumo Cadastro Único – V7, emitido no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município do candidato.

2.12. O Requerimento de Isenção, depois de preenchido e assinado, é entregue acompanhado de um dos documentos mencionados no subitem 2.11.1, via Protocolo Digital, no período previsto no subitem 2.1, conforme orientações seguintes:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “ISENÇÃO DE TAXA”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital

129/2023-DIRCOAV: pedido de isenção – CadÚnico” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de pedido de isenção e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

2.12.1. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu pedido de isenção.

2.12.2. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.12.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

2.12.4. Caso, durante o período de inscrição, seja efetuado o cadastro no sistema mais de uma vez, é considerada somente a última inscrição realizada e com pedido de isenção deferido, sem direito a restituição de valores pagos indevidamente.

2.13. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, devem ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

2.14. Não são analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente subitem.

2.15. São desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.

2.16. Não são analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

2.17. É desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

2.18. As informações prestadas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato.

2.19. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, consulta o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.20. A declaração falsa sujeita o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.21. As relações dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos são disponibilizadas simultaneamente na internet, no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-129-2023>, a partir do dia **28 de agosto de 2023**.

2.22. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido pode apresentar recurso contra o indeferimento nos dias **29 e 30 de agosto de 2023**, via Protocolo Digital, seguindo os procedimentos abaixo relacionados:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 129/2023-DIRCOAV: recurso do pedido de isenção” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

2.22.1. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu requerimento de recurso.

2.22.2. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.22.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

2.23. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados é divulgado, via internet, no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-129-2023> até o dia **1º de setembro de 2023**.

2.24. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 7, 8, 9 e respectivos subitens, ignorando a emissão e o pagamento do boleto bancário.

2.25. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 7, 8, 9 e respectivos subitens, emitindo e pagando o boleto bancário.

2.26. Os candidatos a que se refere o subitem 2.25 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado no subitem 7.2, são automaticamente excluídos do Teste Seletivo.

2.27. O pedido de isenção da taxa de inscrição, se indeferido, não reserva a possibilidade de requerer o boleto para pagamento posterior ao prazo determinado no subitem 7.2.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL

3.1. O pedido de isenção pode ser efetuado nos dias **23, 24 e 25 de agosto de 2023**.

3.2. Não são aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, após o período especificado no subitem 3.1.

3.3. O pedido de isenção da taxa de inscrição e o pedido de inscrição são formalizados em protocolos digitais separados e em momentos diferentes, conforme disposições deste Edital.

3.4. Fica assegurado ao prestador de serviço eleitoral, nos termos da Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017, o direito de requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.5. Podem fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral que prestaram serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

3.5.1. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;

II – Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III – Coordenador de Seção Eleitoral;

IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

V – Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

3.5.2. Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

3.6. Para ter direito à isenção, o candidato deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

3.7. O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deve firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende às condições estabelecidas no item 3 e nos respectivos subitens.

3.8. Não é concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no item 3 e nos respectivos subitens.

3.9. Antes de realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato registra normalmente, dentro do período previsto no subitem 3.1, seus dados no sistema cujo link é liberado na página <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-129-2023>, para obter o respectivo número de inscrição a ser informado no pedido de isenção.

3.10. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato preenche o Requerimento de Isenção, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-129-2023> e o salva de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deve indicar os seguintes dados:

a) número de inscrição gerado na forma do subitem 3.9;

b) nome completo, sem abreviações;

c) data de nascimento;

d) número do documento de identidade;

e) número do CPF;

f) o número do Título Eleitoral.

3.10.1. Ao requerimento de isenção deve ser anexado documento expedido pela Justiça Eleitoral, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, número do RG ou número do CPF e o número do Título Eleitoral, além dos dias dos serviços prestados, função e o turno.

3.11. O Requerimento de Isenção, depois de preenchido e assinado, é entregue acompanhado do documento mencionado no subitem 3.10.1, via Protocolo Digital, no período previsto no subitem 3.1, conforme orientações seguintes:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “ISENÇÃO DE TAXA”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 129/2023-DIRCOAV: pedido de isenção – serviço eleitoral” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de pedido de isenção e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

3.11.1. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu pedido de isenção.

3.11.2. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

3.11.4. Caso, durante o período de inscrição, seja efetuado o cadastro no sistema mais de uma vez, é considerada somente a última inscrição realizada e com pedido de isenção deferido, sem direito a restituição de valores pagos indevidamente.

3.12. São desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.

3.13. Não são analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

3.14. É desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição, não cabendo qualquer solicitação de devolução do pagamento realizado.

3.15. As informações prestadas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato.

3.16. A declaração falsa sujeita o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.17. As relações dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos são disponibilizadas simultaneamente na internet, no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-129-2023>, a partir do dia **28 de agosto de 2023**.

3.18. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido pode apresentar recurso contra o indeferimento nos dias **29 e 30 de agosto de 2023**, via Protocolo Digital, seguindo os procedimentos abaixo relacionados:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 129/2023-DIRCOAV: recurso do pedido de isenção” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”**. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

3.18.1. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu requerimento de recurso.

3.18.2. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.18.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

3.19. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados é divulgado, via internet, no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-129-2023> até o dia **1º de setembro de 2023**.

3.20. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos, devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 7, 8, 9 e respectivos subitens, ignorando a emissão e o pagamento do boleto bancário.

3.21. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos, devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 7, 8, 9 e respectivos subitens, emitindo e pagando o boleto bancário.

3.22. Os candidatos a que se refere o subitem 3.21 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado no subitem 7.2, são automaticamente excluídos do Teste Seletivo.

3.23. O pedido de isenção da taxa de inscrição, se indeferido, não reserva a possibilidade de requerer o boleto para pagamento fora do prazo determinado no subitem 7.2.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO DOADOR DE SANGUE E DE MEDULA ÓSSEA

4.1. O pedido de isenção pode ser efetuado nos dias **23, 24 e 25 de agosto de 2023**.

4.2. Não são aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, após o período especificado no subitem 4.1.

4.3. Fica assegurado ao doador de sangue e de medula óssea, nos termos da Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017, e alterações, o direito de requerer a isenção da taxa de inscrição.

4.3.1. A comprovação da condição de doador de sangue ou de medula óssea é efetuada por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado.

4.3.2. Para ter direito à isenção disposta no *caput* deste artigo, o candidato doador de sangue deve comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do teste seletivo.

4.3.2.1. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no subitem anterior, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.3.3. Para ter direito à isenção disposta no *caput* deste artigo, o candidato doador de medula óssea deve apresentar a carteirinha de doador, emitida na forma regulamentada pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

4.4. O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deve firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende às condições estabelecidas no item 4 e respectivos subitens.

4.5. Não é possível conceder isenção de taxa ao candidato doador de medula que não atenda aos requisitos dispostos neste Edital, que foram construídos respeitando as exatas disposições da Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017, e alterações.

4.6. Antes de realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato registra normalmente, dentro do período previsto no subitem 4.1, seus dados no sistema cujo link é liberado na página <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-129-2023>, para obter o respectivo número de inscrição a ser informado no pedido de isenção.

4.7. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato preenche o Requerimento de Isenção, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-129-2023> e o salva de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deve indicar os seguintes dados:

a) número de inscrição gerado na forma do subitem 4.6;

b) nome completo, sem abreviações;

c) data de nascimento;

d) número do documento de identidade;

e) número do CPF.

4.7.1. Ao requerimento de isenção, na condição de doador de sangue, deve ser anexado o documento expedido pela entidade coletora, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, número do RG ou número do CPF, além das datas das 2 (duas) doações.

4.7.2. Ao requerimento de isenção, na condição de doador de medula óssea, deve ser anexada a carteirinha de doador, emitido no sítio ou no aplicativo do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, com instruções de emissão contidas em <https://redome.inca.gov.br>.

4.8. O Requerimento de Isenção, depois de preenchido e assinado, é entregue, acompanhado dos documentos mencionados nos subitens 4.7.1 ou 4.7.2 (conforme o caso), via Protocolo Digital, no período previsto no subitem 4.1, conforme orientações seguintes:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “ISENÇÃO DE TAXA”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 129/2023-DIRCOAV: pedido de isenção – doador de sangue ou de medula óssea” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de requerimento de isenção e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”**. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

4.8.1. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu pedido de isenção.

4.8.2. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

4.8.4. Caso, durante o período de inscrição, seja efetuado o cadastro no sistema mais de uma vez, é considerada somente a última inscrição realizada e com pedido de isenção deferido, sem direito a restituição de valores pagos indevidamente.

4.9. São desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.

4.10. Não são analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

4.11. É desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição, não cabendo qualquer solicitação de devolução do pagamento realizado.

4.12. As informações prestadas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato.

4.13. A declaração falsa sujeita o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.14. As relações dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos são disponibilizadas simultaneamente na internet, no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-129-2023>, a partir do dia **28 de agosto de 2023**.

4.15. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, é divulgada, na internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

4.16. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido pode apresentar recurso contra o indeferimento nos dias **29 e 30 de agosto de 2023**, via Protocolo Digital, seguindo os procedimentos abaixo relacionados:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 129/2023-DIRCOAV: recurso do pedido de isenção” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

4.16.1. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu requerimento de recurso.

4.16.2. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.16.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

4.17. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados é divulgado, via internet, no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-129-2023> até o dia **1º de setembro de 2023**.

4.18. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos, devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 7, 8, 9 e respectivos subitens, ignorando a emissão e o pagamento do boleto bancário.

4.19. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos, devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 7, 8, 9 e respectivos subitens, emitindo e pagando o boleto bancário.

4.20. Os candidatos a que se refere o subitem 4.19 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado no subitem 7.2, são automaticamente excluídos do Teste Seletivo.

4.21. O pedido de isenção da taxa de inscrição, se indeferido, não reserva a possibilidade de requerer o boleto para pagamento fora do prazo determinado no subitem 7.2.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

5.1. Os candidatos às vagas reservadas a afrodescendentes participam do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de realização da prova didática e à pontuação mínima exigida para aprovação.

5.2. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da FASE UM de sua inscrição via Internet e no Requerimento de Inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, bem como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no parágrafo único do art. 4º, da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

5.3. Para a inscrição como afrodescendente, o candidato deve observar, no momento da FASE UM de inscrição, os procedimentos específicos previstos no subitem 5.2, caso contrário, não concorre às vagas reservadas, para esse fim, mas sim às demais vagas, e não tem direito às prerrogativas asseguradas neste Edital ao candidato afrodescendente.

5.4. Detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.2, sujeita-se o candidato às penas da lei, e:

a) se já contratado na função para a qual concorreu, por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, a pena é de rescisão motivada do contrato;

b) se candidato, a pena é de anulação da inscrição no Teste Seletivo e de todos os atos dela decorrentes.

5.5. Caso o candidato tenha escolhido área ou matéria que não contenha inicialmente vagas reservadas a afrodescendentes e mesmo assim solicite inscrição nessa condição, fará parte desta lista de candidatos, de modo que se for aprovado somente será contratado como candidato afrodescendente quando o quantitativo de vagas autorizadas na área ou matéria permitir a aplicação do percentual previsto em lei e desde que haja disponibilidade financeira/orçamentária, interesse institucional e a demanda de contratação para a área ou matéria seja efetivamente formalizada pelo Departamento Pedagógico.

5.6. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a afrodescendentes, estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral da respectiva área ou matéria, observada a ordem geral de classificação.

5.7. Os candidatos inscritos como afrodescendentes, concorrem às vagas reservadas e à totalidade das vagas, desde que aprovados, habilitados e observada, rigorosamente, a ordem geral de classificação.

5.8. A convocação dos candidatos afrodescendentes, observada a ordem de classificação e o percentual aplicado quando o quantitativo de vagas autorizadas assim o permitir, tem prioridade sobre os demais candidatos, desde que haja

disponibilidade financeira/orçamentária, interesse institucional e a demanda de contratação para a área ou matéria seja efetivamente formalizada pelo Departamento Pedagógico.

5.8.1. Caso o candidato que concorra a vagas reservadas obtenha resultado que o classifique dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, essa vaga não será computada como vaga reservada a candidatos afrodescendentes.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. O candidato portador de deficiência participa do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de realização da prova didática e à pontuação mínima exigida para aprovação.

6.2. O portador de deficiência, ao efetuar sua inscrição via internet e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, encaminha, no período determinado no subitem 7.1.1, junto à documentação para consolidação da inscrição apresentada na FASE DOIS, a digitalização do original do laudo médico, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições, **1º de setembro de 2023**, com as seguintes especificações:

a) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

b) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações, bem como possíveis restrições que o candidato apresente;

c) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico vem acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições, **1º de setembro de 2023**;

d) no caso de deficiente visual, o laudo médico vem acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até seis meses anteriores ao último dia das inscrições, **1º de setembro de 2023**;

e) para as demais deficiências, o candidato anexa, além do laudo médico com as exigências elencadas acima, cópia simples de exames complementares que disponha ou ainda, avaliações médicas realizadas anteriormente.

6.3. Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no subitem 6.2 e alíneas, o requerimento de inscrição é processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

6.4. Ao efetuar a inscrição no Teste Seletivo como portador de deficiência, o candidato fica ciente:

a) das atribuições da função para a qual pretende se inscrever, descritas no Edital do Teste Seletivo;

b) de que deve se submeter à inspeção médica como exigência do Teste Seletivo;

c) de que é avaliado sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

6.5. O candidato, cuja deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições da função, é eliminado do Teste Seletivo.

6.6. O candidato inscrito como portador de deficiência que não tiver confirmada essa condição, perde o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, pertencendo a partir de então apenas ao grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado, segundo os critérios previstos para esses candidatos.

6.7. Cabe ao candidato portador de deficiência registrar no campo próprio, durante os procedimentos da FASE UM de inscrição, via Internet, sua condição de pessoa portadora de deficiência, para que o requerimento de inscrição contemple essa condição.

6.8. No ato da FASE UM de sua inscrição, em formulário próprio via Internet, o candidato portador de deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas e/ou etapas, deve requerê-lo no formulário de inscrição via Internet e no período determinado no subitem 7.1.1, indicando essas condições diferenciadas.

6.9. São de responsabilidade do candidato o lançamento, no formulário da FASE UM de inscrição via internet, das informações sobre as solicitações referidas no subitem 6.8, as quais devem estar claramente identificadas no requerimento disposto no item 8, alínea “a”.

6.10. Não é permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador de deficiência na realização da prova didática ou no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.

6.11. A solicitação de condições especiais, para realização da prova didática, é atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO.

6.12. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição, conforme o disposto nos subitens 6.2 e 6.7, tem sua inscrição processada como de candidato não portador de deficiência, bem como não recebe atendimento especial, caso não o tenha requerido na forma disposta nos subitens 6.8 e 6.9.

6.13. A deficiência existente, quando da contratação para a função, não pode justificar mudança de função.

6.14. Caso o candidato tenha escolhido área ou matéria que não contenha inicialmente vagas reservadas a portadores de deficiência e mesmo assim solicite inscrição nessa condição, fará parte desta lista de candidatos, de modo que se for aprovado somente será contratado como candidato portador de deficiência quando o quantitativo de vagas autorizadas na área ou matéria permitir a aplicação do percentual previsto em lei e desde que haja disponibilidade financeira/orçamentária, interesse institucional e a demanda de contratação para a área ou matéria seja efetivamente formalizada pelo Departamento Pedagógico.

6.15. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, estas são ocupadas pelos

demais candidatos classificados e habilitados na respectiva área ou matéria, observada a ordem geral de classificação.

6.16. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência podem ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por lei, as vagas universais, desde que aprovados, habilitados e observada a ordem geral de classificação, bem como a compatibilidade com a função, nos termos da Lei.

6.17. A convocação dos candidatos portadores de deficiência, observada a ordem de classificação e o percentual aplicado quando o quantitativo de vagas autorizadas assim o permitir, tem prioridade sobre os demais candidatos, desde que haja disponibilidade financeira/orçamentária, interesse institucional e a demanda de contratação para a área ou matéria seja efetivamente formalizada pelo Departamento Pedagógico.

6.17.1. Caso o candidato que concorra a vagas reservadas obtenha resultado que o classifique dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, essa vaga não será computada como vaga reservada a candidatos portadores de deficiência.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições são realizadas pela Internet, por meio de duas fases:

a) **FASE UM:** Em link a ser divulgado no endereço <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-129-2023>, o candidato registra seus dados pessoais, para gerar o Requerimento de Inscrição, a Declaração de Ciência e Aceitação das Normas do Teste Seletivo, o formulário de colagem (ou inserção digital) dos documentos e o boleto bancário.

b) **FASE DOIS:** por meio do Protocolo Digital, disponível no sítio www.unicentro.br/protocolo, o candidato transmite todos os PDFs dos documentos, na sequência determinada no item 8 e suas respectivas alíneas.

7.1.1. As duas fases de inscrição são realizadas no período de **23 de agosto a 1º de setembro de 2023**.

7.1.2. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos das fases um e dois, para que tenha sua inscrição transmitida e avaliada adequadamente.

7.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 108,00 (cento e oito reais), o qual é pago mediante boleto bancário gerado no sítio da UNICENTRO, durante os procedimentos da FASE UM de inscrição. O recolhimento da taxa de inscrição é realizado na rede bancária brasileira, dentro de suas condições de funcionamento e normas, **até o dia 1º de setembro de 2023**.

7.2.1. Se os documentos forem transmitidos antes da data de vencimento do boleto, este deverá ser pago antecipadamente, considerando o contido no item 8, alínea “c”.

7.2.2. É recomendado que o candidato, que se considere com documentação apta para realizar a inscrição, pague com antecedência o boleto bancário, para checar se este foi devidamente registrado pela instituição financeira.

7.3. A inscrição só é confirmada após a informação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.

7.4. Em nenhuma hipótese é devolvida a taxa de inscrição.

7.5. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação da inscrição, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

7.7. O candidato pode inscrever-se **somente em uma “área ou matéria” e apenas em uma Unidade Universitária.**

7.7.1. Caso, durante o período de inscrição, efetue o cadastro no sistema mais de uma vez, é considerada somente a última inscrição realizada e paga, sem direito a restituição de valores pagos indevidamente.

7.8. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, é excluído do processo do Teste Seletivo ou tem rescisão motivada do seu contrato.

8. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER TRANSMITIDOS NA FASE DOIS, PARA CONSOLIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Requerimento de inscrição, gerado no momento da FASE UM de inscrição via Internet, devidamente assinado.

b) Uma fotografia 3x4, recente, a ser colada (ou inserida digitalmente) em campo próprio no requerimento de inscrição.

c) Digitalização do comprovante original de pagamento da taxa de inscrição, acompanhado do boleto bancário. Não são aceitos comprovantes de agendamento bancário.

d) Declaração, gerada no momento da FASE UM de inscrição via Internet, concordando com as normas do Teste Seletivo.

e) Digitalização da Cédula de Identidade, ou documento equivalente com fotografia.

f) Digitalização do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, ou documento equivalente, que contiver o número do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF.

g) Se estrangeiro, comprovante de naturalização brasileira ou de nacionalidade portuguesa com privilégio legal.

h) Digitalização do Título de Eleitor.

i) Digitalização do comprovante de votação na última eleição (**1º e 2º turnos**) ou PDF da Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no sítio do TSE, www.tse.jus.br, ou na Justiça Eleitoral da cidade de votação do candidato.

j) Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos devidamente preenchido, disponibilizado no endereço <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-129-2023>.

k) PDF do *Curriculum Vitae*, com digitalização dos documentos comprobatórios, organizados de acordo com a ordem do Gabarito referido na alínea anterior.

8.1. O comprovante original de pagamento da taxa de inscrição pode ser suprido pela identificação do regular pagamento no sistema financeiro da Universidade.

8.2. O simples pagamento da taxa de inscrição, sem a formalização do protocolo digital com a documentação referida neste Edital, não reserva a possibilidade de formalizar o referido protocolo fora do prazo de inscrição determinado nos subitens 7.1.1 e 9.1.

8.3. O comprovante de justificativa eleitoral, que eventualmente seja apresentado em substituição ao comprovante de votação na última eleição, deve estar com todas as informações preenchidas para que seja aceito.

8.4. Caso o sítio do TSE ou a Justiça Eleitoral estejam impedidos de fornecer a Certidão de quitação das obrigações eleitorais, em função de restrições de período eleitoral, o candidato tem sua inscrição homologada, condicionada à entrega do comprovante ou da certidão referidos no item 8, alínea “i”, no ato de entrega dos documentos que comprovem os requisitos de ingresso para a função, se aprovado for.

8.5. Comprovante de regularidade da inscrição do título de eleitor não equivale a um dos documentos exigidos no item 8, alínea “i”.

8.6. Das atividades relacionadas e comprovadas que se enquadrem nos Grupos II e III do Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos, são consideradas apenas as atividades dos últimos cinco anos, com contagem retrocedendo a partir de **18 de agosto de 2023**.

8.6.1. O Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos previsto no item 8, alínea “j”, não equivale ao *Curriculum Vitae* solicitado no item 8, alínea “k”, tratando-se simplesmente de formulário em que o candidato registra as suas sugestões de pontuação, com base naquele *Curriculum Vitae* e nos seus respectivos comprovantes, os quais também são juntados pelo candidato no protocolo digital de inscrição.

8.6.2. Em conformidade com a Resolução nº 303-GR/UNICENTRO, de 18 de agosto de 2023, fica adotada no Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos a estratificação do qualis 2017-2020 (A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4 e C) para pontuação dos artigos em periódicos indexados.

8.7. Não são aceitas inscrições ou documentos enviados via e-mail.

8.8. Não é aceita juntada de documentos adicionais de inscrição após o período de entrega oficial determinado no subitem 7.1.1, exceto no que se referem os subitens 11.1 e 11.2, desde que:

a) sejam documentos relativos ao eventual indeferimento de inscrição e não se tratem de documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae* referentes à prova de títulos.

b) o candidato não incorra no simples pagamento da taxa de inscrição, sem a formalização do protocolo digital com a documentação para consolidação de inscrição, conforme mencionado no subitem 8.2.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA TRANSMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DOIS DE INSCRIÇÃO

9.1. A documentação disposta no item 8, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” deve ser digitalizada e transmitida em arquivos PDF legíveis, tamanho A4, via Protocolo Digital, **depois de coletados os documentos da FASE UM de inscrição e no período de 23 de agosto a 1º de setembro de 2023**, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “INSCRIÇÃO PARA TESTE SELETIVO”, digitar no campo Solicitação: “Edital 129/2023-DIRCOAV – Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores, para a área ou matéria _____, do Departamento _____, Unidade Universitária _____” (identificando a área ou matéria, o Departamento e a Unidade Universitária) e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (cada documento necessário está relacionado no item 8 e suas alíneas), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

9.2. No momento de transmitir o *Curriculum Vitae*, via Protocolo Digital, o candidato deve dividi-lo em arquivos PDF legíveis, tamanho A4, por meio de ferramentas de fragmentação de arquivo recomendadas no endereço <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-129-2023>, de modo que os arquivos não ultrapassem o tamanho de 10MB.

9.3. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu requerimento de inscrição.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, OU NÃO, DAS INSCRIÇÕES

10.1. Encerrado o prazo de inscrições, os requerimentos, com a respectiva documentação, são apreciados pela Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente. O Edital de homologação das inscrições é emitido no dia **13 de setembro de 2023**.

10.2. A Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente pode indeferir o requerimento da inscrição que não preencher os requisitos exigidos neste Edital.

11. DA RECONSIDERAÇÃO DE INSCRIÇÕES NÃO ACEITAS

11.1. O candidato que tiver seu pedido de inscrição indeferido pode impetrar recurso, via Protocolo Digital, nos dias **14 e 15 de setembro de 2023**, juntando documentação pertinente e seguindo os procedimentos abaixo relacionados:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 129/2023-DIRCOAV: recurso contra indeferimento de inscrição” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”**. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

11.2. O recurso versa somente sobre o motivo do indeferimento de inscrição, não sendo possível juntada de documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae* referentes à prova de títulos.

11.3. O recurso é julgado por uma comissão especial designada pela Reitoria, podendo o Ato de designação ser delegado ao Pró-Reitor de Recursos Humanos, a critério do Reitor.

11.4. A Diretoria de Concursos e Avaliação emite edital ao receber o parecer da Comissão de Julgamento de Recursos no dia **19 de setembro de 2023**, sendo lançados neste edital os nomes dos candidatos que tiverem providos os recursos impetrados.

11.5. A Diretoria de Concursos e Avaliação formaliza a resposta, ao candidato, no respectivo Protocolo Digital de recurso.

11.6. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu requerimento de recurso.

12. DAS DATAS DA PROVA DIDÁTICA E DO SORTEIO DOS PONTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO DE PONTO	DATA DO SORTEIO DO PONTO DA PROVA DIDÁTICA	DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA
O sorteio é transmitido via plataforma digital (por exemplo: Youtube ou Google Meet), cujo link é divulgado no site https://www2.unicentro.br/concursos/TS-129-2023	1 dia útil antes do primeiro dia de realização da prova didática na respectiva área ou matéria, às 8h30min *	A partir do dia 27 de setembro de 2023** (em Guarapuava, para vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Guarapuava, e em Irati, para vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Irati, em locais indicados nos próximos subitens deste Edital)

* **Todos os candidatos inscritos na mesma área ou matéria realizam a prova didática sobre o mesmo ponto.**

** **Mais de uma data de realização da prova didática pode ser fixada, a depender do número de candidatos inscritos em cada área ou matéria.**

12.1. As listas de dez pontos de cada área ou matéria constam do Anexo IV.

12.2. O sorteio do ponto da prova didática é realizado por meio de transmissão via plataforma digital (por exemplo: Youtube ou Google Meet), cujos links são divulgados no site <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-129-2023>.

12.3. Todos os pontos sorteados durante o Teste Seletivo são divulgados em edital na página da UNICENTRO (<https://www2.unicentro.br/concursos/TS-129-2023>), concomitantemente com a transmissão ao Diário Oficial do Estado do Paraná.

12.4. O Teste Seletivo é realizado no Câmpus Santa Cruz, para as vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Guarapuava, e no Câmpus de Irati, para as vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Irati.

12.4.1. Caso não haja salas suficientes para a realização da prova didática no Câmpus Santa Cruz, as provas podem ser realizadas no Câmpus CEDETEG ou em outra Instituição.

12.4.2. Caso não haja salas suficientes para a realização da prova didática no Câmpus de Irati, as provas podem ser realizadas em outra Instituição.

12.5. As datas e os horários de realização da prova didática constam do edital de homologação e convocação para a prova didática, a ser expedido pela Diretoria de Concursos e Avaliação, no dia **13 de setembro de 2023**.

12.6. Se o número de candidatos de uma ou mais áreas ou matérias exceder a distribuição dos horários possíveis para a realização da prova didática, os candidatos remanescentes realizam a prova didática nos dias subsequentes, respeitando também o contido na Lei Estadual nº 16.653, de 9 de dezembro de 2010.

12.6.1. Os candidatos que realizarem prova didática nos dias subsequentes devem estar atentos ao disposto no quadro do item 12, no que se refere ao ponto sorteado para sua “área ou matéria”.

12.7. Somente podem submeter-se às provas os candidatos que tenham a inscrição homologada.

12.8. Somente é permitida a prestação de provas ao candidato que exibir documento oficial de identificação.

12.9. São considerados documentos oficiais de identidade para fins deste Teste Seletivo: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Justiça, pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc); Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

13. DAS PROVAS**13.1. Da prova didática, para as vagas ofertadas conforme Anexo I**

13.1.1. A prova didática, de caráter público e eliminatório, visa apurar (por meio do Roteiro para Avaliação da Prova Didática contido na Resolução nº 006-COU/UNICENTRO, de 13 de setembro de 2018) a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento na matéria e domínio nos processos e nas técnicas de ensino, constando de uma aula, em nível superior, com duração de quarenta a cinquenta minutos, sobre o ponto sorteado de uma lista de dez pontos.

13.1.2. A prova didática é realizada perante a banca na ordem alfabética dos candidatos com inscrições homologadas, exceto quando o candidato tiver inscrição homologada após pedido de reconsideração formulado na forma do item 11 e respectivos subitens.

13.1.3. Os candidatos com inscrições homologadas para as vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Guarapuava ministram a aula, sobre o ponto sorteado, no Câmpus Santa Cruz. Caso não haja salas suficientes para a realização da prova didática no Câmpus Santa Cruz, as provas podem ser realizadas no Câmpus CEDETEG ou em outra Instituição.

13.1.4. Os candidatos com inscrições homologadas para as vagas ofertadas na Unidade Universitária de Irati ministram a aula, sobre o ponto sorteado, no Câmpus de Irati. Caso não haja salas suficientes para a realização da prova didática no Câmpus de Irati, as provas podem ser realizadas em outra Instituição.

13.1.5. Para comparecimento dos candidatos na prova didática do Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores, a Universidade pode divulgar, mediante publicação em edital, novas medidas de biossegurança e prevenção contra a COVID-19, aos candidatos convocados para as provas, servidores e demais trabalhadores no local de realização das provas, a depender dos boletins e novas regulamentações dos órgãos oficiais de saúde da União, Estado ou Municípios, sendo possível a suspensão da execução das provas do teste seletivo.

13.1.6. Podem ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, sendo disponibilizados pela Universidade apenas a lousa e o projetor multimídia.

13.1.6.1. Os projetores instalados nas salas da Universidade utilizam-se de cabo VGA para realizar a projeção.

13.1.6.2. Os demais equipamentos, como adaptador HDMI-VGA, retroprojetor, TV e vídeo, computador etc, devem ser providenciados pelo candidato, por seus próprios meios e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo estipulado para a aula.

13.1.7. É vedado aos candidatos assistirem à prova didática dos demais concorrentes.

13.1.8. A prova didática é gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusivos da Diretoria de Concursos e Avaliação.

13.1.8.1. Em função do princípio da publicidade dos atos, o candidato (assim como os membros das bancas examinadoras) fica ciente e autoriza a gravação da sua prova didática e o tratamento desses dados, exclusivamente pela Diretoria de Concursos e Avaliação, na forma do disposto no subitem 1.2 e respectivas alíneas.

13.2. Da prova didática, para as vagas ofertadas conforme Anexo II - Surdez

13.2.1. A prova didática consta de uma interpretação, pelo candidato, de aula ministrada por um docente designado pela Diretoria de Concursos e Avaliação, versando sobre os temas seguintes:

a) **Vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Guarapuava:** “Legislação e regulamentação do trabalho do tradutor/intérprete de Libras e o Código de Ética do profissional tradutor/intérprete”.

b) **Vagas ofertadas na Unidade Universitária de Irati:** “Legislação e regulamentação do trabalho do tradutor/intérprete de Libras e o Código de Ética do profissional tradutor/intérprete”.

13.2.2. A prova didática é realizada na ordem alfabética dos candidatos com inscrições homologadas, perante a banca, exceto quando o candidato tiver inscrição homologada após pedido de reconsideração formulado na forma do item 11 e respectivos subitens.

13.2.3. Os candidatos com inscrições homologadas para as vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Guarapuava ministram a aula, sobre o ponto sorteado, no Câmpus Santa Cruz. Caso não haja salas suficientes para a realização da prova didática no Câmpus Santa Cruz, as provas podem ser realizadas no Câmpus CEDETEG ou em outra Instituição.

13.2.4. Os candidatos com inscrições homologadas para as vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Irati ministram a aula, sobre o ponto sorteado, no Câmpus de Irati. Caso não haja salas suficientes para a realização da prova didática no Câmpus de Irati, as provas podem ser realizadas em outra Instituição.

13.2.5. Para comparecimento dos candidatos na prova didática do Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores, a Universidade pode divulgar, mediante publicação em edital, novas medidas de biossegurança e prevenção contra a COVID-19, aos candidatos convocados para as provas, servidores e

demais trabalhadores no local de realização das provas, a depender dos boletins e novas regulamentações dos órgãos oficiais de saúde da União, Estado ou Municípios, sendo possível a suspensão da execução das provas do teste seletivo.

13.2.6. É vedado aos candidatos assistirem à prova didática dos demais concorrentes.

13.2.7. A prova didática é gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusivos da Diretoria de Concursos e Avaliação.

13.2.7.1. Em função do princípio da publicidade dos atos, o candidato (assim como os membros das bancas examinadoras e os ministrantes de aula designados pela DIRCOAV) fica ciente e autoriza a gravação da sua prova didática e o tratamento desses dados, exclusivamente pela Diretoria de Concursos e Avaliação, na forma do disposto no subitem 1.2 e respectivas alíneas.

13.3. Da prova de títulos

13.3.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, caracteriza-se pela análise e avaliação dos títulos constantes do *Curriculum Vitae* do candidato aprovado na prova didática, em conformidade com o Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos.

13.3.2. A nota da prova de títulos (NPT) é o resultado da divisão entre a pontuação do candidato (PC) e a maior pontuação obtida entre os candidatos da respectiva área ou matéria (MP), multiplicado por dez, conforme fórmula seguinte:

$$NPT = \frac{PC}{MP} \times 10$$

13.4. Das bancas examinadoras

13.4.1. As bancas examinadoras são constituídas de três membros e um suplente, com titulação igual ou superior à do candidato.

13.4.2. Nos casos de impedimento e/ou suspeição, cabe aos candidatos inscritos recurso à Diretoria de Concursos e Avaliação, via Protocolo Digital, para impugnação da composição das bancas examinadoras, no prazo de dois dias úteis, a contar da data do edital de bancas examinadoras, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 129/2023-DIRCOAV - Recurso contra composição de banca examinadora” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

13.4.3. O pedido de recurso referido no subitem anterior deve ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação, sob pena de não ser acatado.

14. DA NOTA DE APROVAÇÃO E DA MÉDIA CLASSIFICATÓRIA

14.1. A nota mínima para aprovação na prova didática é igual ou superior a seis, na escala de zero a dez.

14.2. A média classificatória ou final (MF), com duas casas decimais, é a média ponderada entre a nota de aprovação na prova didática (NAPD), com peso três, e a nota da prova de títulos (NPT), com peso um, conforme fórmula seguinte:

$$MF = \frac{(NAPD \times 3) + (NPT \times 1)}{4}$$

14.2.1. São consideradas cinco casas decimais no cálculo da nota da prova de títulos (NPT).

14.3. Em caso de empate entre candidatos que concorrem à mesma “área ou matéria”, é dada a preferência ao candidato que, pela ordem:

- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, na data de publicação do edital de resultado preliminar;
- comprove o exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, entre 9 de junho de 2008 e a data de publicação do edital de resultado preliminar;
- tiver maior nota na prova didática;
- tiver maior nota na prova de títulos;
- tiver maior idade (considerados a data, o mês, o ano e a hora de nascimento), depois de processados todos os critérios de desempate dispostos nas alíneas anteriores.

14.3.1. Os critérios de desempate dispostos no subitem 14.3, alíneas “a” e “b”, são motivados, respectivamente, pela legislação seguinte:

- Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- Código de Processo Penal, art. 440, alterado pela Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

14.3.2. A comprovação do exercício da função de jurado em Tribunal do Júri é realizada pelo candidato mediante formalização de protocolo digital, depois de

convocado em edital específico para esta finalidade, somente quando houver empate entre candidatos que concorrem à mesma “área ou matéria”.

14.3.3. A comprovação da data, do mês, do ano e da hora de nascimento de candidatos empatados (por meio de certidão de nascimento) é realizada pelo candidato mediante formalização de protocolo digital, depois de convocado em edital específico para esta finalidade, somente quando houver empate entre candidatos que concorrem à mesma “área ou matéria” e se o critério de desempate previsto no subitem 14.3, alínea “e”, for efetivamente aplicado.

14.4. Caso o empate persista, o desempate é realizado por meio de sorteio público divulgado mediante edital de convocação específico.

14.5. Não fazem parte da lista de classificados os candidatos que não obtiverem a nota mínima de aprovação referida no subitem 14.1, justamente pelo fato de a prova didática ter caráter eliminatório.

15. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. O resultado do Teste Seletivo é publicado pela Diretoria de Concursos e Avaliação até o dia 3 de outubro de 2023, por meio de Edital no sítio da UNICENTRO (<https://www2.unicentro.br/concursos/TS-129-2023>), concomitantemente com a transmissão ao Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.2. Do resultado cabe recurso, via Protocolo Digital, no prazo de quatro dias úteis, contados da data do edital de resultado preliminar emitido pela DIRCOAV, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Edital 129/2023-DIRCOAV - Recurso contra o resultado preliminar do Teste Seletivo” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

15.2.1. O pedido de recurso deve ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação, sob pena de não ser acatado.

15.2.2. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

15.2.3. O pedido de vista da filmagem da prova didática é atendido por meio de requerimento, encaminhado no prazo de dois dias úteis, contados da data do edital de resultado preliminar emitido pela DIRCOAV, via Protocolo Digital, informando na solicitação o número de inscrição, o nome, o RG, o CPF e a “área ou matéria” em que prestou o teste seletivo e seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “SOLICITA”, digitar no campo Solicitação: “Edital 129/2023-DIRCOAV - Filmagem da prova didática do Teste Seletivo” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de solicitação de filmagem e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

15.2.3.1. Caso o candidato queira utilizar a sua filmagem como fundamentos de eventual recurso, deve solicitá-la dentro do prazo mencionado no subitem 15.2.3, não sendo concedido prazo adicional para que seja impetrado o recurso.

15.2.4. Ao candidato que requerer vista da sua filmagem, na forma do subitem anterior, é encaminhado um link de acesso.

15.2.4.1. O link de acesso encaminhado é para fins de ciência exclusiva do candidato, sendo vedada a divulgação ampla da filmagem, considerando o disposto no subitem 1.2 e respectivas alíneas.

15.2.4.2. A utilização da filmagem, depois de encaminhada, é de inteira responsabilidade do candidato, na forma do disposto no subitem 1.2 e respectivas alíneas.

15.2.5. Pedidos de vistas à filmagem de outros candidatos são indeferidos, em consonância com o disposto no subitem 1.2 e respectivas alíneas.

15.2.6. Eventuais alterações de resultado preliminar da prova didática ou da prova de títulos que vierem a ocorrer após o julgamento dos recursos, são publicadas em edital.

15.2.7. A Diretoria de Concursos e Avaliação formaliza a resposta, ao candidato, no respectivo Protocolo Digital de recurso.

15.2.8. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da prova didática ou da prova de títulos podem permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

15.3. Em todas as fases do Teste Seletivo, as vias oficiais de comunicação entre a UNICENTRO e os candidatos são os editais publicados na Internet e no Diário Oficial do Estado do Paraná.

16. DAS CONTRATAÇÕES E DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO

16.1. O Teste Seletivo, ora em oferta, tem validade de um ano, a contar da data de publicação do edital de resultado final.

16.2. A aprovação do candidato no Teste Seletivo não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à disponibilidade financeira/orçamentária e interesse institucional.

16.3. Os candidatos aprovados, de acordo com o número de vagas e condicionado à disponibilidade financeira/orçamentária e interesse institucional, podem ser contratados por prazo determinado no regime Contrato de Regime Especial para Professor Colaborador de Ensino Superior, pelo período de até doze meses.

16.3.1. O prazo de contratação pode ser prorrogado, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos, a critério da Instituição.

16.3.2. Não é procedida contratação que resulte em acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicos.

16.4. São exigidos dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, até o momento da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos para ingresso na função.

16.4.1. Edital específico estabelece prazos e condições para a apresentação dos documentos referidos no subitem 16.4.

16.4.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos para ingresso na função, obedecidas às disposições dos demonstrativos de vagas contidos nos Anexos I e II, são os seguintes:

- Fotocópia (frente e verso) autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação Plena reconhecido.
- Fotocópia do Histórico Escolar, versão definitiva e completa, correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Graduação Plena.
- Fotocópia (frente e verso) autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação.
- Fotocópia do Histórico Escolar, versão definitiva e completa, correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Pós-Graduação.
- Outros documentos eventualmente exigidos nos demonstrativos de vagas contidos nos Anexos I e II.

16.4.3. A autenticação de fotocópia dos documentos de que tratam as alíneas “a” e “c”, do subitem 16.4.2, pode ser realizada:

I – em cartório competente, neste caso ficando dispensada a apresentação do documento original à UNICENTRO; ou

II – por servidor público da UNICENTRO, que atesta a autenticidade mediante a comparação entre o documento original e a cópia; ou

III – por meio de autenticação eletrônica, nos casos de documentos emitidos sem assinatura e com código de autenticidade aposto.

16.4.4. As fotocópias dos documentos constantes das alíneas “a” a “c” do subitem 16.4.2 devem corresponder com os requisitos constantes dos demonstrativos de vagas contidos nos Anexos I e II, conforme a “área ou matéria” de inscrição escolhida pelo candidato.

16.4.5. Os Diplomas de Graduação devem estar devidamente registrados em uma universidade brasileira.

16.4.6. Cabe ao candidato o ônus da prova das exigências legais quanto à titulação.

16.4.7. Os Diplomas e Certificados de Pós-Graduação são apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, para serem aceitos, devem revestir-se das seguintes formalidades:

I – os Certificados de cursos de Especialização expedidos e registrados, em observância à regulamentação vigente;

II – os Diplomas de cursos de Mestrado e de Doutorado expedidos e registrados por Instituições de Ensino Superior, IES, cujo programa tenha sido avaliado e reconhecido pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior, CAPES, com registro publicado pelo MEC no Diário Oficial da União, DOU;

III – os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras, que devem ter sido reconhecidos por universidade brasileira, em observância à legislação vigente.

16.4.8. Quanto à comprovação de conclusão do Curso de Mestrado ou do Curso de Doutorado, o requerente pode, excepcionalmente, anexar um dos seguintes documentos, que podem ser aceitos de forma condicional e provisória (validade da ata de defesa ou da declaração oficial de conclusão do curso = um ano, a contar da data de defesa da dissertação ou da tese), caso o candidato tenha sido aprovado e convocado:

I – cópia da Ata de defesa assinada pela banca examinadora e expedida pela Instituição em que o curso foi realizado, em que conste a aprovação do candidato, e fotocópia do Histórico Escolar, versão definitiva e completa; ou

II – declaração oficial de conclusão do curso, ou equivalente, expedida pela coordenação do curso, da qual conste a chance de a Instituição que a emitiu, e fotocópia do Histórico Escolar, versão definitiva e completa.

16.4.9. A alteração na qualificação pessoal do contratado, no decorrer do contrato, não implica direito de promoção ou ascensão funcional e remuneratória.

16.5. Toda documentação exigida para contratação deve ser apresentada no original e fotocópia, conforme edital de convocação emitido pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, PRORH, da UNICENTRO, quando da convocação para os exames pré-admissionais.

16.5.1. Consta do edital de convocação a lista de exames médicos e a relação de documentos necessários à comprovação de que o candidato, aprovado e classificado, preenche os requisitos de contratação, de acordo com legislação em vigor.

16.5.2. As avaliações clínicas são realizadas por especialistas das áreas especificadas no edital de convocação.

16.5.3. Os editais de convocação dos aprovados para contratação podem tomar medidas que flexibilizem procedimentos de entrega de documentos que envolvam aglomeração, como prevenção contra a COVID-19, dentro da razoabilidade e legalidade.

16.6. A não apresentação de qualquer dos documentos até o momento da contratação ou nos prazos especificados em edital, implica a perda dos direitos dela decorrentes.

16.7. O descumprimento dos requisitos de ingresso, regulamentados nos Anexos I e II e mencionados no subitem 16.4 e respectivos subitens, implica a eliminação do candidato.

16.8. Documentos complementares podem ser exigidos em situações específicas, permitido ao candidato essa complementação mediante recurso, via Protocolo Digital, no prazo de dois dias úteis, contados da data do edital de avaliação de documentos comprobatórios emitido pela DIRCOAV, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital ___/20__-DIRDES/UNICENTRO: recurso contra indeferimento de documentação para ingresso como Professor Colaborador” (especificar o edital de convocação para contratação) e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

16.9. Os professores chamados para contratação podem ser designados para atuar nos câmpus e/ou câmpus avançados da UNICENTRO.

17. ACESSO DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PELOS CANDIDATOS

Os protocolos digitais de inscrição dos candidatos não classificados ou que tiveram sua inscrição indeferida permanecem disponíveis em PDF pelo prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da homologação do resultado final do teste seletivo, após o qual podem ser apagados do sistema, obedecendo à tabela de temporariedade do Edital.

18. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

Anexo I - Demonstrativo de vagas para Teste Seletivo – Geral;
Anexo II - Demonstrativo de vagas para Teste Seletivo – Surdez;
Anexo III - Tabela de salários para Professores Colaboradores;
Anexo IV - Lista de pontos/temas de cada “área ou matéria”.

19. DOS CASOS OMISSOS

Durante a realização do Teste Seletivo, os casos omissos são resolvidos pela Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente ou submetidos à apreciação dos órgãos superiores da Universidade.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV: fone (0**42) 3621-1084 ou (0**42) 3621-1047, exceto nos períodos noturnos, feriados e recessos;
- Divisão de Concursos e Avaliação do Câmpus de Irati, fone/fax (0**42) 3421-3069, exceto nos períodos noturnos, feriados e recessos;
- Sítio da UNICENTRO: <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-129-2023>;
- E-mail: dircoav@unicentro.br.

Guarapuava, 18 de agosto de 2023.

Prof. Fábio Hernandes,
Reitor da Unicentro.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

Manoel Carlos Ferreira da Silva,
Diretor de Concursos e Avaliação.

**ANEXO I DO EDITAL Nº 129-DIRCOAV/UNICENTRO, DE 18 DE AGOSTO DE 2023
DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA TESTE SELETIVO – GERAL**

LEGENDA:**SETOR:**

DEPARTAMENTO: GRANDE ÁREA; Área ou Matéria; RT; Vagas; Requisito mínimo de Graduação. Requisito mínimo de Pós-Graduação.

***1/ *2/ *3 - Estes sinais demonstram que há 3 requisitos de Graduação possíveis, de modo que estes devem ser avaliados em conjunto com os respectivos requisitos de Pós-Graduação que contenha o mesmo sinal.**

***4 - A aula deverá ser ministrada em Livras.**

1. COORDENADORIA DE APOIO AO ESTUDANTE, COORAE, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO; DIAPECOORAE/I; EDUCAÇÃO; Educação Especial; 40; 1; Graduado em Pedagogia. Especialista na área de Educação Especial.

2. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO;

DELET; LETRAS; Libras *4; 40; 1; *1 Graduado em Letras Libras; ou *2 Graduado em qualquer área, com certificado de proficiência em Libras (CAS, Feneis ou Prolibras); ou *3 Graduado em qualquer área. *1 Não há requisito; ou *2 Não há requisito; ou *3 Especialista em Libras.

3. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO:

DELET; LETRAS; Libras *4; 26; 1; *1 Graduado em Letras Libras; ou *2 Graduado em qualquer área, com certificado de proficiência em Libras (CAS, Feneis ou Prolibras); ou *3 Graduado em qualquer área. *1 Não há requisito; ou *2 Não há requisito; ou *3 Especialista em Libras.

4. SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO:

DENF; ENFERMAGEM; Fundamentos Práticos para o Cuidado de Enfermagem; 40; 3; Graduado em Enfermagem. Especialista. **DEMED; MEDICINA; Cardiologia;** 14; 1; Graduado em Medicina. Especialista ou Residência. **Cirurgia;** 14; 4; Graduado em Medicina. Especialista ou Residência. **Clínica Médica;** 14; 1; Graduado em Medicina. Não há requisito. **Endocrinologia;** 14; 1; Graduado em Medicina. Especialista ou Residência. **Ginecologia;** 14; 4; Graduado em Medicina. Especialista ou Residência. **Infectologia;** 16; 1; Graduado em Medicina. Especialista ou Residência. **Oftalmologia;** 12; 1; Graduado em Medicina. Especialista ou Residência. **Oncologia Cirúrgica;** 12; 1; Graduado em Medicina. Não há requisito. **Ortopedia;** 16; 1; Graduado em Medicina. Especialista ou Residência. **Otorrinolaringologia;** 14; 1; Graduado em Medicina. Especialista ou Residência. **Pediatria;** 14; 4; Graduado em Medicina. Especialista ou Residência. **Psiquiatria;** 12; 1; Graduado em Medicina. Especialista ou Residência. **Saúde Coletiva;** 12; 4; Graduado em Medicina. Não há requisito. **Semiologia;** 14; 1; Graduado em Medicina. Não há requisito.

5. SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO:

DEFONO; FONOAUDIOLOGIA; Fonoaudiologia Hospitalar; 40; 1; Graduado em Fonoaudiologia. Mestre. **DEPSI; PSICOLOGIA; Análise do Comportamento;** 20; 1; Graduado em Psicologia. Especialista. **Psicologia e Trabalho;** 40; 1; Graduado em Psicologia. Especialista.

Guarapuava, 18 de agosto de 2023.

Prof. Fábio Hernandes, **Robson Paulo Ribeiro Ferras,**
Reitor da Unicentro. Pró-Reitor de Recursos Humanos.
Manoel Carlos Ferreira da Silva,
Diretor de Concursos e Avaliação.

ANEXO II DO EDITAL Nº 129-DIRCOAV/UNICENTRO, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA TESTE SELETIVO – SURDEZ

LEGENDA:

SETOR:

DEPARTAMENTO: GRANDE ÁREA; Área ou Matéria; RT; Vagas; Requisito mínimo de Graduação. Requisito mínimo de Pós-Graduação.

*1 Vagas destinadas a intérpretes.

*2/ *3/ *4 - Estes sinais demonstram que há 3 requisitos de Graduação possíveis, de modo que estes devem ser avaliados em conjunto com os respectivos requisitos de Pós-Graduação que contenha o mesmo sinal.

1. COORDENADORIA DE APOIO AO ESTUDANTE, COORAE, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO:

COORAE; LIBRAS; Surdez *1; 40; 1; *2 Graduado em Letras/Libras; ou *3 Graduado em qualquer área, com certificado de proficiência emitido pela Feneis, ou CAS ou Prolibras; ou *4 Graduado em qualquer área. *2 Não há requisito; ou *3 Não há requisito; ou *4 Especialista na área de Libras, ou Especialista, com banca de proficiência em Libras.

2. COORDENADORIA DE APOIO AO ESTUDANTE, COORAE, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO:

DIAPECOORAE/I; LIBRAS; Surdez *1; 40; 1; *2 Graduado em Letras/Libras; ou *3 Graduado em qualquer área, com certificado de proficiência emitido pela Feneis, ou CAS ou Prolibras; ou *4 Graduado em qualquer área. *2 Não há requisito; ou *3 Não há requisito; ou *4 Especialista na área de Libras, ou Especialista, com banca de proficiência em Libras.

Guarapuava, 18 de agosto de 2023.

Prof. Fábio Hernandes, **Robson Paulo Ribeiro Ferras,**
Reitor da Unicentro. Pró-Reitor de Recursos Humanos.
Manoel Carlos Ferreira da Silva,
Diretor de Concursos e Avaliação.

ANEXO III DO EDITAL Nº 129-DIRCOAV/UNICENTRO, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

TABELA DE SALÁRIOS PARA PROFESSORES COLABORADORES *

REGIME DE TRABALHO	Graduado	Especialista	Mestre	Doutor
40 horas	3.410,07	4.262,59	5.882,39	8.870,35
26 horas	2.216,55	2.770,68	3.823,55	5.765,72

20 horas	1.705,04	2.131,29	2.941,19	4.435,17
16 horas	1.364,03	1.705,04	2.352,95	3.548,14
14 horas	1.193,52	1.491,91	2.058,83	3.104,62
12 horas	1.023,02	1.278,78	1.764,72	2.661,10

* Fonte: DIRP/UNICENTRO, conforme Decreto Estadual nº 10.087, de 17 de janeiro de 2022, e Lei Estadual nº 21.118, de 30 de junho de 2022.

OBSERVAÇÃO:

1) Adicional de Titulação.

Os salários dos professores colaboradores detentores de títulos estão acrescidos de Adicionais de Titulação, conforme percentagem abaixo:

TITULAÇÃO	ADICIONAL DE TITULAÇÃO
ESPECIALISTA	25%
MESTRE	50%
DOCTOR	80%

Guarapuava, 18 de agosto de 2023.

Prof. Fábio Hernandes, **Robson Paulo Ribeiro Ferras,**
Reitor da Unicentro. Pró-Reitor de Recursos Humanos.
Manoel Carlos Ferreira da Silva,
Diretor de Concursos e Avaliação.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 129-DIRCOAV/UNICENTRO, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

LISTA DE PONTOS DE CADA ÁREA OU MATÉRIA

1. COORDENADORIA DE APOIO AO ESTUDANTE, COORAE, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

1.1. ÁREA OU MATÉRIA: COORAE/GUARAPUAVA: SURDEZ - RT 40 (VAGAS PARA INTÉRPRETES)

TEMA: Legislação e regulamentação do trabalho do tradutor/intérprete de Libras e o Código de Ética do profissional tradutor/intérprete.

2. COORDENADORIA DE APOIO AO ESTUDANTE, COORAE, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

2.1. ÁREA OU MATÉRIA: DIAPECOORAE/IRATI: EDUCAÇÃO ESPECIAL - RT 40

PONTOS: 1. Adaptação e Flexibilização Curricular. 2. Principais desafios da Inclusão no Ensino Superior. 3. Deficiência Intelectual e o atendimento especializado. 4. Educação especial e educação inclusiva: conceitos e marcos históricos. 5. Desenvolvimento e aprendizagem da pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo. 6. O papel do professor de apoio permanente. 7. Especificidades dos sujeitos com altas habilidades ou superdotação: enriquecimento curricular, suportes pedagógicos e demandas de ensino. 8. As Deficiências sensoriais no processo de Inclusão. 9. Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, perspectivas no atendimento educacional. 10. Transtorno Desafiador Opositor e o ensino comum, perspectivas de atendimento no ensino comum.

2.2. ÁREA OU MATÉRIA: DIAPECOORAE/IRATI: SURDEZ - RT 40 (VAGAS PARA INTÉRPRETES)

TEMA: Legislação e regulamentação do trabalho do tradutor/intérprete de Libras e o Código de Ética do profissional tradutor/intérprete.

3. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

3.1. ÁREA OU MATÉRIA: DELET/GUARAPUAVA: LIBRAS - RT 40 (A aula deverá ser ministrada em Libras)

PONTOS: 1. Aspectos Linguísticos da Língua Brasileira de Sinais – Libras: léxico, fonologia, morfologia e sintaxe; 2. Fundamentos históricos, legais e teórico metodológicos da educação de surdos; 3. Parâmetros Linguísticos da Libras; 4. Estrutura das sentenças em Libras e as diferenças em relação à Língua Portuguesa; 5. Aspectos da literatura surda; 6. Cultura e identidades surdas; 7. Aspectos semânticos e pragmáticos da Libras; 8. As políticas de inclusão sociais e educacionais do sujeito surdo na formação de profissionais bilíngues; 9. Modelos metodológicos para o ensino de surdos (Bilinguismo, Pedagogia Surda e outros); 10. A função do tradutor/intérprete de Libras/Português e o Código de Ética.

4. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

4.1. ÁREA OU MATÉRIA: DELET/IRATI: LIBRAS - RT 26 (A aula deverá ser ministrada em Libras)

PONTOS: 1. A Libras como primeira língua (L1) e a Língua Portuguesa como segunda língua (L2) no processo de escolarização do aluno surdo; 2. Aspectos linguísticos e gramaticais da língua de sinais (fonologia, morfologia e sintaxe); 3. Cultura e identidade(s) surda(s); 4. Fundamentos históricos, legais e teóricos da educação de surdos; 5. A aquisição da linguagem e os direitos linguísticos do sujeito surdo; 6. A formação, a função, a atuação do tradutor/intérprete da

Libras/Português e o código de ética que rege tal profissão; 7. Uso de classificadores e tipos de verbos (simples, com concordância, espaciais e outros) da língua de sinais; 8. Políticas de inclusão e as questões de acessibilidade do sujeito surdo; 9. Modelos metodológicos aplicados na educação de surdos e as diferenças entre as escolas: inclusiva, especial e bilíngue; 10. Ordenamento legal sobre a surdez (principais leis).

5. SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

5.1. ÁREA OU MATÉRIA: DENF/GUARAPUAVA: FUNDAMENTOS PRÁTICOS PARA O CUIDADO DE ENFERMAGEM - RT 40

PONTOS: 1. Utilização de teorias de Enfermagem para fundamentar a prática do cuidar; 2. Teleconsulta de Enfermagem: avanços e desafios; 3. Segurança do paciente na terapia medicamentosa; 4. Avaliação global da pessoa com ferida crônica; 5. Medidas de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde; 6. Assistência de Enfermagem na terapia de nutrição parenteral; 7. Anamnese e exame físico do sistema cardiocirculatório; 8. Atuação da equipe de enfermagem na segurança do paciente; 9. Lesão por pressão: prevenção, manejo e complicações; 10. Gerenciamento de acidentes com material biológico e perfurocortante.

5.2. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: CARDIOLOGIA - RT 14

PONTOS: 1. O Exame Cardiológico e vascular. 2. Fatores de risco para Doenças Cardiovasculares. 3. Infarto Agudo do Miocárdio. 4. Insuficiência Cardíaca Congestiva. 5. Noções de Eletrocardiografia. 6. Hipertensão arterial sistêmica. 7. Indicações e interpretações dos principais exames em cardiologia. 8. Febre reumática. 9. Avaliação cardiológica pré-operatória. 10. Avaliação cardiológica no idoso.

5.3. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: CIRURGIA - RT 14

PONTOS: 1. Atendimento Inicial ao Politraumatizado. 2. Abdome agudo. 3. Atendimentos ao queimado. 4. Laparotomias. 5. Traqueostomia e cricotireoidostomia: indicações e técnica. 6. Choque. 7. Trauma torácico. 8. Tratamento de feridas e curativos. 9. Hérnias. 10. Cuidados pré e pós-operatórios.

5.4. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: CLÍNICA MÉDICA - RT 14

PONTOS: 1. Relação médico-paciente. 2. Técnicas de obtenção e redação da anamnese. 3. Exame físico geral. 4. Raciocínio clínico. 5. Fisiopatologia das principais síndromes em clínica médica. 6. Exame clínico cardiovascular. 7. Exame clínico do aparelho digestório. 8. Exame clínico do aparelho respiratório. 9. Indicação e Interpretação de exames complementares. 10. Avaliação clínica do estado nutricional e hidratação.

5.5. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: ENDOCRINOLOGIA - RT 14

PONTOS: 1. Introdução a Endocrinologia. 2. Neuroendócrino. 3. Hipotireoidismo. 4. Hipertireoidismo. 5. Diabetes Mellitus. 6. Obesidade e Síndrome Metabólica. 7. Doenças das Adrenais. 8. Doenças das Paratireóides. 9. Dislipidemias. 10. Síndrome Adrenogenita.

5.6. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: GINECOLOGIA - RT 14

PONTOS: 1. Semiologia ginecológica. 2. Câncer de Mama. 3. Climatério. 4. Doença inflamatória pélvica. 5. Fisiologia do Ciclo Menstrual. 6. Contracepção. 7. Hemorragia Uterina. 8. Infertilidade. 9. Uso de drogas no ciclo gravídico-periperal. 10. Câncer do colo uterino.

5.7. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: INFECTOLOGIA - RT 16

PONTOS: 1. Epidemiologia e determinação social das doenças infecto-contagiosas. 2. Manifestações clínicas e condutas diagnósticas e terapêuticas das principais doenças infectocontagiosas. 3. Uso racional dos antimicrobianos e resistência antimicrobiana. 4. Infecções Hospitalares. 5. Infecções oportunistas. 6. Higiene e prevenção das infecções hospitalares. 7. Importância das Comissões de Controle de infecção hospitalar (CCIH). 8. Infecções nosocomiais. 9. Febre de origem indeterminada. 10. Técnicas de isolamento de pacientes infectados.

5.8. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: OFTALMOLOGIA - RT 12

PONTOS: 1. Anamnese e Semiologia Ocular. 2. Teste de acuidade visual. 3. Fundo de olho normal e patológico. 4. Exames oculares complementares. 5. Vícios de refração. 6. Estrabismo e Visão subnormal. 7. Motilidade ocular extrínseca. 8. Catarata. 9. Glaucoma. 10. Doenças da córnea e conjuntiva.

5.9. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: ONCOLOGIA CIRÚRGICA - RT 12

PONTOS: 1. Estadiamento e classificação TNM. 2. Princípios da cirurgia Oncológica. 3. Neoplasia maligna de pâncreas. 4. Neoplasia maligna colorretal. 5. Neoplasias malignas de pele não melanoma. 6. Neoplasia maligna de pulmão. 7. Princípios da pesquisa/ biopsia de linfonodo sentinela. 8. Princípios da quimioterapia hipertermica intraoperatória (HIPEC). 9. Neoplasia maligna de colo de útero (diagnóstico e bases do tratamento). 10. Neoplasia maligna de mama (diagnóstico e bases terapêuticas).

5.10. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: ORTOPEDIA - RT 16

PONTOS: 1. Semiologia ortopédica. 2. Métodos diagnósticos e anatomia radiológica em ortopedia. 3. Diagnóstico, classificação e tratamento das fraturas. 4. Complicações das fraturas. 5. Traumatismos de partes moles. 6. Osteomielite. 7. Doenças ortopédicas da infância e adolescência. 8. Lombalgia. 9. Tumores Ósseos Malignos. 10. Princípios de amputação e uso de próteses e órteses.

5.11. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: OTORRINOLARINGOLOGIA - RT 14

PONTOS: 1. Anamnese e semiologia otorrinolaringológicas. 2. Epidemiologia das doenças otorrinolaringológicas. 3. Prevenção das doenças otorrinolaringológicas. 4. Métodos diagnósticos em otorrinolaringologia. 5. Doenças otorrinolaringológicas relacionadas ao trabalho. 6. Doenças otorrinolaringológicas de causas infecciosas, agudas e crônicas. 7. Doenças obstrutivas das vias aéreas superiores. 8. Deficiências auditivas congênitas e adquiridas. 9. Distúrbios do labirinto posterior. 10. Disfonias e distúrbios da comunicação humana.

5.12. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: PEDIATRIA - RT 14

PONTOS: 1. Anamnese e exame físico em pediatria. 2. Mortalidade infantil no Brasil. 3. Morte súbita infantil. 4. Assistência ao recém nascido normal e pré-termo. 5. Infecções de vias aéreas. 6. Anemias. 7. Desnutrição. 8. Câncer pediátrico. 9. Desidratação. 10. Obesidade Infantil.

5.13. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: PSIQUIATRIA - RT 12

PONTOS: 1. Transtorno do Espectro autista. 2. Noções em Psicopatologia. 3. A entrevista psiquiátrica. 4. Esquizofrenia. 5. Transtorno afetivo bipolar. 6. Transtornos de ansiedade e depressão. 7. Alcoolismo e dependência a drogas. 8. Distúrbios psiquiátricos no idoso. 9. Urgências psiquiátricas. 10. Transtorno obsessivo-compulsivo (TOC).

5.14. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: SAÚDE COLETIVA - RT 12

PONTOS: 1. Princípios de atenção primária à saúde. 2. Prevenção primária. 3. Prontuário Médico. 4. Equipe multidisciplinar. 5. Prevenção quaternária. 6. Abordagem Familiar e Comunitária. 7. Vacinação. 8. Infecções sexualmente transmissíveis. 9. Cuidado do idoso. 10. Polifarmácia.

5.15. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: SEMIOLOGIA - RT 14

PONTOS: 1. Relação médico-paciente. 2. Técnicas de obtenção e redação da anamnese. 3. Exame físico geral. 4. Raciocínio clínico. 5. Fisiopatologia das principais síndromes em clínica médica. 6. Exame clínico cardiovascular. 7. Exame clínico do aparelho digestório. 8. Exame clínico do aparelho respiratório. 9. Indicação e Interpretação de exames complementares. 10. Avaliação clínica do estado nutricional e hidratação.

6. SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

6.1. ÁREA OU MATÉRIA: DEFONO/IRATI: FONOAUDIOLOGIA HOSPITALAR - RT 40

PONTOS: 1. Atuação fonoaudiológica em Alojamento Conjunto. 2. Atuação fonoaudiológica em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal. 3. Atuação fonoaudiológica no aleitamento materno em bebês de baixo peso. 4. Atuação fonoaudiológica em bebês com má formação crânio facial. 5. Atuação fonoaudiológica em Unidade de Terapia Intensiva. 6. Avaliação objetiva da Disfagia. 7. Avaliação clínica e atuação fonoaudiológica nas disfagias neurogênicas. 8. Avaliação clínica e atuação nas disfagias mecânicas. 9. Atuação fonoaudiológica na intubação oro traqueal prolongada. 10. Atuação fonoaudiológica em pacientes traqueostomizados.

6.2. ÁREA OU MATÉRIA: DEPSI/IRATI: ANÁLISE DO COMPORTAMENTO - RT 20

PONTOS: 1. Pressupostos filosóficos do Behaviorismo Radical. 2. Análise funcional do comportamento. 3. Modelo de seleção por consequências. 4. Comportamento respondente. 5. Comportamento operante. 6. Controle aversivo. 7. Noção de psicopatologia para a análise do comportamento. 8. Análise do comportamento Clínica. 9. Orientação Profissional. 10. Análise do comportamento aplicada à educação.

6.3. ÁREA OU MATÉRIA: DEPSI/IRATI: PSICOLOGIA E TRABALHO - RT 40

PONTOS: 1. Psicologia e políticas públicas em saúde do trabalhador. 2. Gestão do trabalho e das pessoas nas organizações. 3. Psicologia Organizacional e Psicologia do Trabalho. 4. Adoecimento nas organizações de trabalho. 5. A psicologia e as transformações no mundo do trabalho nos séculos XX e XXI. 6. Organização do trabalho e suas relações com a saúde mental. 7. Processos grupais: análise e intervenção. 8. Ética na atuação do psicólogo no mundo do trabalho. 9. Clínicas do trabalho. 10. Práticas investigativas em organizações.

Guarapuava, 18 de agosto de 2023.

Prof. Fábio Hernandes,
Reitor da Unicentro.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

Manoel Carlos Ferreira da Silva,
Diretor de Concursos e Avaliação.